



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
EM: 27 DEZ. 2017
PROCOLO Nº
3576

LEI Nº. 4191/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PM/ES., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de Cooperação Técnica, Científica, Operacional e Administrativa com o Governo do Estado do Espírito Santo, através do **Comando Geral da POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita nº **CNPJ/MF** sob o nº 27.476.373/0001-90 denominada **PMES** com sede na Avenida Maruípe, nº 2.111, São Cristóvão, Vitória/ES, CEP Nº. 29.045.231, objetivando a delegação de atividades previstas no Arts. 23, 24 e 25, da Lei Federal Nº. 9.503, de 23 setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro – **CTB**.

Parágrafo Único – O convênio de que trata o *caput* deste artigo, tem por objetivos específicos os direitos e obrigações dos partícipes, no sentido de unir esforços, em regime de mutua Cooperação Técnica, Científica, Operacional e Administrativa a Operação e Fiscalização das vias e logradouros públicos que compõem o Sistema de Trânsito de circunscrição do Município de Guarapari – ES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES, 21 de dezembro de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 162/2017: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo: 23.577/2017